



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21) REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA**

**Proc. Administrativo 098/2023 – Planejamento de Contratações**

### **1.OBJETO (ART. 72, I)**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGÊNCIA DE CORAL MUNICIPAL DE URUBICI, COM ACOMPANHAMENTO INSTRUMENTAL INCLUINDO PREPARAÇÃO À LEITURA E ESCRITA MUSICAL, PLANEJAMENTO DE ENSAIOS E APRESENTAÇÕES, SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE TREINAMENTO DE TÉCNICA VOCAL E CANTO CORAL, PRÁTICA E PREPARO PARA O CANTO POLIFÔNICO E DESENVOLVIMENTO RÍTMICO, COM A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS SEMANAIS E ACOMPANHAMENTOS EM APRESENTAÇÕES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

### **2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)**

Justifica-se a contratação pela contribuição, promoção e preservação da cultura local enriquecendo a vida cultural do município.

Proporciona oportunidade de educação musical para os participantes do coral promovendo o desenvolvimento artístico e técnico.

O coral é uma forma de integração comunitária, promovendo e envolvimento de pessoas de diferentes faixas etárias.

O coral é uma forma de integração comunitária, promovendo o envolvimento de pessoas de diferentes idades e backgrounds sociais. Demonstra o compromisso da administração municipal com a valorização da arte e da música como elementos fundamentais para o bem-estar e qualidade de vida da população.

### **3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito mil e trinta e três centavos).

### **4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)**



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCRÇÃO DO OBJETO	UND	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REGÊNCIA DE CORAL MUNICIPAL DE URUBICI, COM ACOMPANHAMENTO INSTRUMENTAL INCLUINDO PREPARAÇÃO À LEITURA E ESCRITA MUSICAL, PLANEJAMENTO DE ENSAIOS E APRESENTAÇÕES, SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE TREINAMENTO DE TÉCNICA VOCAL E CANTO CORAL, PRÁTICA E PREPARO PARA O CANTO POLIFÔNICO E DESENVOLVIMENTO RÍTMICO, COM A REALIZAÇÃO DE ENSAIOS SEMANAIS E ACOMPANHAMENTOS EM APRESENTAÇÕES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 12 MESES	Serviço	12 meses	R\$3.350,00	R\$40.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$40.200,00</b>

#### 4.1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1 O objeto deverá ser executado de forma que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, semanalmente com emissão de relatório devidamente anexadas na nota fiscal referente ao período.

O relatório deverá apresentar de forma detalhada o serviço prestado apresentar a assinatura da Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto e do fiscal de contratos.

#### 5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria):** Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

**Responsável pela Demanda:** Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

**Cargo:** Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

**Telefone:** 49 3278 - 5296

**E-mail:** [educacao@urubici.sc.gov.br](mailto:educacao@urubici.sc.gov.br)

## **6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ. 2041 Resgate e Preservação da Cultura

136 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

**Valor Global R\$40.200,00**

## **7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO**

**Nome ou Razão Social JULIANO NORBERTO WAGNER**

**Inscrição no CNPJ:** 20.692.852/0001-02

**Endereço:** Rua Hercílio Luz 40 -1º Andar – Centro – Alfredo Wagner SC

**CEP:** 88.450-000

**Telefone:** 48- 98813-1802

**Ramo de Atividade** 8.92-9-03 Ensaio de Música

## **8.DO GESTOR DE CONTRATOS**

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

## **9.DO FISCAL DE CONTRATOS**

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

**Fica designado o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal de contrato:  
Bruno Odilon de Souza Matos  
Mat:.4225**

## **10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo para a execução do objeto deste documento será de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado com base no artigo 107 Lei 14.133/2021

Art. 107 Lei 14.133/2021 Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;
- Disponibilizar sapata em concreto para instalação do relógio;
- Disponibilizar rede energia elétrica até a base de 110/200w conforme projeto elétrico.



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**11.1.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227

Portaria: 013/2021

E-mail: [jogpmu@gmail.com](mailto:jogpmu@gmail.com)

## **14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)**

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.
- Contrato Social ou em caso de MEI – CCMEI – Certificado de Microempreendedor Individual;
- Certidão de Falência e Concordata;

## **15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)**



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

A secretaria optou pela contratação da empresa **JULIANO NORBERTO WAGNER ME** pois está contém toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

## **16. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)**

Foram realizadas pesquisas de mercado do objeto desta Dispensa de Licitação, conforme a seguir descrito:

- Guilherme Philippi – R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
- Joed Jeffer Ferreira de Mello – R\$60.000,00 (sessenta mil reais)
- Juliano Norberto Wagner - R\$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais)

A proposta apresentada pela empresa, **JULIANO NORBERTO WAGNER ME** no valor global de **R\$40.200,00(quarenta mil e duzentos reais)** foi a menor dentre as três propostas, de maneira que, por esse motivo, o Município irá contratar o objeto da presente Dispensa, com a referida empresa.

Urubici-SC, 01 dezembro de 2023.

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Joagmar da Silva Agente de Contratação